



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE

PORTARIA 037/2014
11 DE SETEMBRO DE 2014

O **Ministério Público do Estado de Sergipe**, através da **Curadoria dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso e dos Deficientes do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual);

CONSIDERANDO ser atribuição da Curadoria dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Socorro, a proteção judicial e extrajudicial, bem como o desempenho de funções relativas à Defesa do Idoso e Deficiente, dos Direitos Inerentes à Criança e Adolescente e do Acidentado do Trabalho (Lei Complementar Estadual nº 02, de 12.11.90);

CONSIDERANDO a clara necessidade de apurar os fatos relatados no expediente encaminhado pela Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância, o qual relata que Maria José de Jesus Hora ("Maria Cachecha"), Maria Rosália da Hora ("Maria") e Maria Josefina dos Santos ("Maria Oinho"), exploravam seus filhos para mendigarem nas imediações da feira livre e do GBarbosa da cidade de Estância e que, no curso da apuração dos fatos, verificou-se que Maria José de Jesus Hora ("Maria Cachecha"), Maria Rosália da Hora ("Maria") são irmãs e

Fórum Artur Oscar de Oliveira Déda
Rua Manoel Passos, s/nº, Centro - Nossa Senhora do Socorro - CEP: 49160-000
Tel: 3279-1001 / 3279-1050 - E-mail: 1promsocorro@mp.se.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE

residem no Conjunto Fernando Collor;

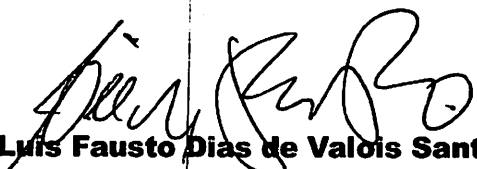
DETERMINO:

a) a instauração do competente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, nos termos do art. 38, da Resolução nº02/2008 CPJ;

b) que seja oficiado ao Conselho Tutelar, para que, com base nas informações trazidas pela Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância, diligencie no sentido de localizar as Sras. Maria José de Jesus Hora ("Maria Cachecha"), Maria Rosália da Hora ("Maria") e seus filhos.

Adotadas e cumpridas as diligências de praxe, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de setembro de 2014.


Luis Fausto Dias de Valois Santos
Promotor de Justiça